



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ADEMIR LOURENÇO JÚNIOR**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **010/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA

07/02/2017	MUNICIPAL	11/04/2017
17/04/2017	MUNICIPAL	11/05/2017
16/05/2017	MUNICIPAL	28/06/2017
08/06/2017	MUNICIPAL	28/06/2017
06/07/2017	MUNICIPAL	17/08/2017
04/09/2017	MUNICIPAL	15/09/2017
04/09/2017	MUNICIPAL	17/10/2017
03/10/2017	MUNICIPAL	27/10/2017
06/11/2017	MUNICIPAL	17/11/2017
06/11/2017	MUNICIPAL	15/12/2017
06/12/2017	MUNICIPAL	16/01/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1549/001	01/02/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/002	11/04/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/003	15/05/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/004	06/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/005	05/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/006	05/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/007	31/08/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/008	31/08/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/009	29/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/010	31/10/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/011	31/10/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1549/012	30/11/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
TOTAL			R\$ 30.384,00	R\$ 30.384,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
JULHO/2017	R\$ 1,79
AGOSTO/2017	R\$ 8,58
SETEMBRO/2017	R\$ 5,67
OUTUBRO/2017	R\$ 5,74
NOVEMBRO/2017	R\$ 0,16
DEZEMBRO/2017	R\$ 4,75
TOTAL	R\$ 28,91

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
11/04/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
11/05/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
28/06/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 1.400,00
28/06/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 1.400,00
17/08/2017	R\$ 5.064,00	R\$ 4.764,00
15/09/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 2.000,00
17/10/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 2.423,81

27/10/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 1.730,60
17/11/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 1.750,00
15/12/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 3.661,71
16/01/2017	R\$ 2.532,00	R\$ 4.566,48
TOTAL	R\$ 30.384,00	R\$ 28.760,60

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Houve devolução de saldo de recursos na importância de R\$ 1.299,46 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) no dia 27/04/2018 sob o nº de documento 550.492.000.111.118 de recurso não aplicado;

IX – Ficou designado para ser utilizado no exercício 2018 através do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 010/2017 a importância de R\$ 352,85 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

X- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

XI - Constitui objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito à quantidade de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e LIBERDADE ASSISTIDA (PROJETO COMPLEMENTAR), preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço.

As atividades que foram executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL são:

- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o exercício da cidadania plena;
- Realização de acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção da ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, exceto na 1ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela conforme descrição abaixo:

- Na 1ª parcela houve descumprimento do prazo da prestação de contas;
- Na 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela houve descumprimento despesas pactuadas no plano de trabalho;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiária, o tipo de repasse, o número do TERMO DE COLABORAÇÃO e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

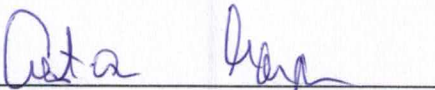
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 03 de maio de 2.018.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro